



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 037, DE 11 DE MAIO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 3 (três) profissionais para atuar na função de **Atendente**, com lotação nas Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Desporto e na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com carga horária de 43h20min (quarenta e três horas e vinte minutos) semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é a 4ª série ou o 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º. A contratação de cada profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações, no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, no valor atual de R\$ 1.622,37 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente ao Padrão 1, classe A da tabela do art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos onze dias do mês de maio do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 037/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Atendente - lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 01 (um) profissional, e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (dois) profissionais, com carga horária de 43h20min semanais.

Referidas contratações se fazem necessárias, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 045/2022 (anexo), visto que o Contrato Temporário da atual contratada está vencendo no próximo dia 18 de maio, e precisamos chamar a próxima da lista dos classificados, visto que o Concurso Público para o cargo está em andamento.

As demais contratações são para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Memorando nº 007/2022, visto que há necessidade de mais uma Atendente para auxiliar na limpeza do Prédio da Secretaria de Obras e Agricultura, prédio da EMATER, além da manutenção dos banheiros da Praça Municipal.

A outra contratação se refere a substituição da Contratada Eliane Bertó, que trabalha na limpeza do Centro Administrativo Municipal, visto que o contrato temporário dela se encerra em 10/06/2022.

Como já referido, estamos organizando a realização de concurso público para o provimento das referidas vagas, porém até sua homologação, é de suma importância a continuidade dos serviços.

Nesse sentido, a fim dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

Segue impacto orçamentário-financeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos onze dias do mês de maio do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.